



153  
Pregão Eletrônico SRP  
042/2020

Equipamentos, etc  
Secretaria de Saúde

Abertura 11/5 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 104 / 2020

DATA 17/4/20

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dedi Barchelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3536-1485

e-mail: saudedv@win.com.br



CI Nº 120/2020/SMS/CC

Dois Vizinhos, 20 de Março de 2020.

**Assunto:** Abertura de procedimento Licitatório Registro de Preços

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria abertura de **procedimento licitatório**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos para **UPA**, mobiliário, Equipamento medico hospitalar e de informática, conforme proposta 08889.455000/1160-05 da emenda parlamentar no Valor de do Governo Federal Ministério da Saúde, conforme relação da planilha em anexo.

Quantidade	Descritivo/Produto
10	CADEIRA Características mínimas: Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.
15	Micro computador SFF : *Intel® Core™ i5-9500T (2.2 GHz até 3.7 GHz, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração) *Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil) *Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666 MHz *HD de 500GB (7200 RPM) SATA 2,5" *Kit – Teclado multimidia, Mouse, do mesmo fabricante do Micro * 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico por telefone *Portas - 6 portas USB externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 2 USB 2.0 (2 traseiras)1 RJ-451 HDMI 1.41 DisplayPort 1.21 tomada de áudio universal (frontal)1 saída de linha (frontal)1 porta opcional (serial/serial + PS2/DisplayPort/HDMI 2.0/VGA)1 botão liga/desliga1 anel para cadeado1 conexão de energia *Slots 2 unidades M.2( 1 para rede sem fio+1 para armazenamento) *dimensões do Micro Altura: 18,2 cm (7,2") x Largura: 3,6 cm (1,4") x



	<p>Profundidade: 17,8 cm (7") Peso: 1,18 kg (2.6 lb)<sup>i</sup> Monitor 22": Tipo de dispositivo Monitor LCD com retro iluminação LED – 22" Classe de Energia Classe A Consumo de Energia por Ano 28 kWh Consumo de Energia (modo Ligado) 19 W Características Hub USB 3.0 Tipo de Painel IPS Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Distância entre Pixels 0.248 mm Brilho 250 cd/m<sup>2</sup> Relação de Contraste 1000:1 Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LxPxA) - com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm Peso 4.37 kg, Padrões Ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2</p>
--	---

O matérías acima descrito deveram ser custeado pela Conta 6240497, Fonte 334, sendo que esse valor é exclusivo para compra dessa mercadoria.

**GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Conforme segue:

Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal de Contrato: Rafael Dutra.

Fiscal Suplente: Tairone Mezzomo.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDSON SPIASSI**  
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora  
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO  
DD. Secretária de Administração e Finanças  
NESTA

*Ab dpto de compras / licitação p/ encaminhar processo licitatório N.º 07.04.2020 M. Bessa*

  
Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração e Finanças  
Decreto nº 13436/2017

  
**ITAMAR CAMILO BARETTO**  
Secretário Geral de Governo  
Decreto N° 15243/2019.



ANEXO CI Nº 120/2020/SMS/CC

Dois Vizinhos, 20 de março de 2020.

**Assunto:** Abertura de procedimento Licitatório Registro de Preços

Prezada Senhora:

Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 120/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDSON SPIASSI**  
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora  
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO  
DD. Secretária de Administração e Finanças  
NESTA





[https://www.microsafe.com.br/apb-00005\\_microsoft\\_kit-teclado---mouse-wired-desktop-600](https://www.microsafe.com.br/apb-00005_microsoft_kit-teclado---mouse-wired-desktop-600)

**MicroSafe**  
 Microinformática levada a sério desde 1992

11 21 4062-1334  
 31 41 vendas@microsafe.com.br  
 48 51

Acesso Sua conta Para Conheço

A MicroSafe é uma revendedora de TI com atendimento especializado para quem quer comprar Computadores de Escritório, Periféricos de TI apenas pelo site.

**MicroSafe recomenda o Windows 10**

Menu Categorias Fabricantes Destaque Empresa Buscar que você procura?

Componentes Teclado e Mouse Microsoft HW Microsoft Kit Teclado + Mouse Wired Desktop 600

**Microsoft APB-00005 - Microsoft Kit Teclado + Mouse Wired Desktop 600 (APB000005)**

Item original lacrado Nota fiscal eletrônica Cartões de crédito Compra segura Software única colação

**R\$ 167,00** (Ou em até 1x de R\$ 174,00 no cartão de crédito via FagSeguro)

Válido para Empresas de SP com Inscrição Estadual Não é Empresa de SP? Veja abaixo os preços de acordo com seu tipo de cliente e região

Comprar Detalhes

Opções: Adicione o produto Especificações

Fim e prazo de entrega: 1 a 2 dias úteis

Microsoft Kit Teclado + Mouse Wired Desktop 600

Windows

09:56 XOR 03/04/2020





[https://www.microsafe.com.br/10t8a02pbp\\_computador\\_lenovo\\_thinkcentre\\_m720q\\_tiny.aspx](https://www.microsafe.com.br/10t8a02pbp_computador_lenovo_thinkcentre_m720q_tiny.aspx)

**MicroSafe** + de 50.000 PEDIDOS DESPACHADOS

A MicroSafe recomenda Windows 10

Menu: Categorias, Fabricantes, Destaque, Empresa, Produtos em Destaque, Compre pelo BNDES, Veja nossas Promoções, Acesse Sua conta, Fale Conosco

1121 4062-1334 vendas@microsafe.com.br  
 3141  
 4851

A MicroSafe é a revendedora de TI com atendimento somente para usuário final! Compras de outras revendedoras de TI apenas pelo site.

Computadores Core i5 8ª Geração - Lenovo - Computador Lenovo ThinkCentre M720q Tiny

**Lenovo 10T8A02PBP - Microcomputador Lenovo ThinkCentre M720q Tiny Intel Core i5-8400T 8GB DDR4 HD 500GB Windows 10 Profissional No Wireless Card Garantia 1 ano On-site (10T8A02-PBP)**

Soluções em conexão, BNDES até 48x, 10/30/45dd sem juros, Cartões de crédito, Fature em 28 dias, Compra segura, Nota fiscal eletrônica, Item original lacrado, Frete grátis SISE/CONTI

**Promoção!**  
 de R\$ 3.440,00 por **R\$ 3.306,00** com desconto  
 Em 3x R\$ 1.102,00 SEM JUROS! (10/30/45dd)  
 (Ou compre pelo BNDES em até 43x de R\$ 101,62)  
 (Ou em até 12x de R\$ 447,29 no cartão de crédito via PagSeguro)

Válido para Empresas de SP com inscrição Estadual  
 Não é Empresa de SP? veja abaixo os preços de acordo com seu tipo de cliente e região

Ativar o Windows  
 Acesse Configurações para ativar o Windows.

Pronto entrega

1121 4062-1334 vendas@microsafe.com.br



Esperando por www.google.com.br...

https://www.extra.com.br/.../monitores/monitor-lenovo-21.5-led-...  
 80% Entre ou Cadastre-se  
 Meu carrinho Alimentar e Bebidas

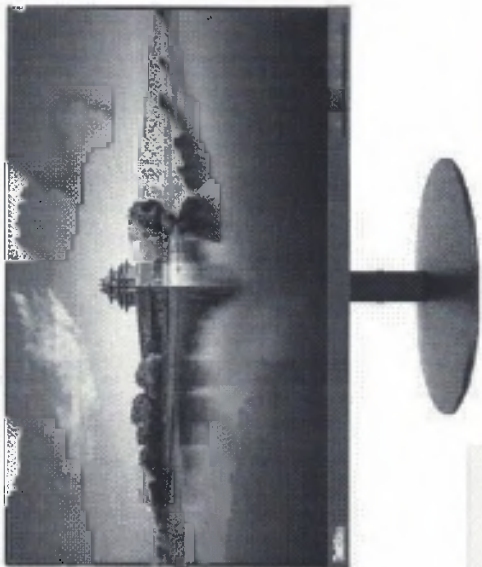
Departamentos Peça seu cartão Smartphones Electrodomésticos TV e Vídeo Bebidas

Comprar pelo WhatsApp


extra.com.br

Extra.com.br > Acessórios e Inovações > Monitores


**Monitor Lenovo 21.5 LED Full HD IPS T22i-10**  
 (Cód. Item: 150642353) Quer os preços Lenovo



Vendido e entregue por **LENVO**


 Você Merece Garantia Extra  
 Este produto é vendido por um preço parcelado e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanhará o pedido de compra até a entrega. Saiba mais

**Por: R\$899,00**  
 ou até 5x de R\$179,80 sem juros  
 Ver Parcelas


**Pague com o Cartão Extra**  
 APROVEITE! Pague R\$100,00 em 1x ou em até 12x de R\$8,34 sem juros. Não tem o Cartão Extra? Peça já o seu.

**Comprar**  
 Adicionar à lista de desejos

**Ativar o Windows**  
 Acesse Configurações para ativar o Windows.

10:10  
 POR 02/04/2020





<https://www.extra.com.br/Accessorios/Inovacoes/Accessorios/Periféricos/Teclados/teclado>

[extra.com.br](#)

[Departamentos](#)

[Pagar seu cartão](#)

[Smartphones](#)

[Eletrodomésticos](#)

[TV e Vídeo](#)

[Bebês](#)

[Alimentos e Bebidas](#)

[Mau carrinho](#)

[Entre ou registre-se](#)

[Fazer um novo pedido](#)

[Comprar pelo aplicativo](#)

[Acessórios](#)

[Teclados](#)

**Teclado com Mouse USB**  
Modelo: 1904-51723 - Outros produtos HOBSON

vendido e entregue por Casa & Vídeo

Você merece garantia Extra!  
 Este produto é vendido por um preço parcelar e a garantia não é prorrogada.  
 Extra.com.br: que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

**POT: R\$49,99**  
Ver Parcelas

**Comprar**  
Adicionar à lista de desejos

Pague com o Cartão Extra  
 APROVEITE: Pague R\$49,99 em 1x ou em até 11x de R\$5,10 sem juros a partir de 10/04/2020.  
 Não tem o Cartão Extra? Peça já o seu.

Acesso Configurações para ativar o Windows.

10:13  
 POR 03/04/2020



<https://www.extra.com.br/informatica/computadores/computador-desktop-lenovo-vf>

Compre pelo 0800 4003-0303 Atendimento Loja Física

Encontre aqui as melhores ofertas

Meu carrinho

Entre ou Cadastre-se para ver seus pedidos

80%

Alimentos e Bebidas

Departamentos

Peça seu cartão

Smartfones

TV e Video


Eletrodomésticos

Bebês


Extra.com.br > Informática > Computadores

## Computador Desktop Lenovo V530s SFF Intel Core i5-8400 8GB 1TB Windows 10 11BL000DBP Preto

(Cód. Item: 1502012956) - Outros produtos Lenovo



Vendido e entregue por **LENOVO**


**Vesté Maxxox Garantia Extra**  
 Este produto é vendido por um lojista parceiro e garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

**POT: R\$3.359,00**  
 ou até 12x de R\$279,92 sem juros

Adicionar à lista de desejos

**Comprar**

Acesse Configurações para ativar o Windows

Pague com o Cartão Extra

1005  
 POR  
 PTB2 02/04/2020







# Município de Dois Vizinhos



1

Dois Vizinhos, 31 de Março de 2020.

A empresa Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP, com sede Rua Prudente de Moraes, 504 Sala 02 inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.686.030/0001-17, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação de material.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	32959	CADEIRA Características mínimas: Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.	10	UN	R\$ 135,00
2	36302	<b>COMPUTADOR I5</b> processador intel core i5-9400(2.9 GHz até 4.1 GHz, cache de 9MB. Hexa-core, 9ª Geração), memória de 08GB, 2666MHz DDR4(2x 04GB), HD ssd de 240 GB, 10/100/1000, RJ45, Gigabit Network Interface, Teclado USB com fio (Português-BR), mouse óptico USB, unidade de disco óptica DVD+/-RW 8x de 9.5mm, TPM 2.0, fonte de alimentação de 180W PFC e até 92% de eficiência (80 Plus Platinum), Slots de expansão 1 PCI Express x16 v3.0, 1 PCI Express x16, 1 PCI Express x1, 1 PCI 32 bits v3.0, portas de conexão traseira; 2x PS2(mouse e teclado), 1 USB 3.1 gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2, 2x USB 3.1 gen , 2x USB 2.0, 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 2x Display Port, 1x RJ45, 3x Audio. Portas de conexão frontal: 2 USB 2.0, 2x USB 3.1 gen 1, 1 line in(microfone), 1x line out (fone de ouvido) Windows 10 professional 64 bits em português(Brasil) instalado. Equipamento ecológico com certificação EPEAT 2018 e RoHS. <b>MONITOR</b> de 21,5 Tipo de monitor LED-Resolução 1920 x 1080 @ 60 Hz. Formato da tela Widescreen Tamanho da tela 21,5" Conexões Analógico (RGB) / Digital (HDMI). Diagonal visual 54,6 mm. Ângulo de visão Ângulo de visão horizontal: 90° Ângulo de visão vertical: 65°. Recursos de imagem Brilho 200 cd/m2. Contraste 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico). Tempo de resposta 5 ms. Número de cores Maior que 16 Milhões. Pixel Pitch 0,248 mm. Frequência Horizontal 30 KHz ~. Sistema Operacional Windows10 Prof. Original.	15	UN	R\$ 5.860,00

Atenciosamente,

  
Empresa - Responsável

05.686.030/0001-17

ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME

R. PRUDENTE DE MORAIS, 504 - SALA 02 - CENTRO  
CEP 85560-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

# Centro Oeste



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.  
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	CADEIRA Características mínimas: Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.	175,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2020.

Att.

*Ana Michele Sontoli*  
CENTRO OESTE COM. DE MÓV. E EQUIP. LTDA.  
73.334.476/0001-32  
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE  
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 959  
CENTRO - CEP 85860-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Início / Cadeira Escritório Em Polipropileno Base Giratória e Regulagem de Altura CF230 - Preta



### Cadeira Escritório Em Polipropileno Base Giratória E Regulagem De Altura CF230 - Preta

Avalie esse produto  
 Disponível: Sem Estoque  
 de: ~~R\$249,90~~ por: **R\$129,90**  
 ou: **R\$119,51** desconto de 8% no boleto à vista  
 3x de **R\$43,30** sem juros

**Consulte aqui as parcelas no cartão.**

- 1x de R\$129,90 s/ juros
- 2x de R\$64,95 s/ juros
- 3x de R\$43,30 s/ juros

**ASSENTO EM POLIPROPILENO;**  
**ENCOSTO EM POLIPROPILENO;**  
**BASE NYLON;**

**Ativar o Windows**  
 Acesse Configurações para ativar o Windows.





1408

# MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

**CONTRATO Nº 085/2019.****(Pregão ELETRÔNICO Nº 046/2019 - PMR)**

Pelo presente instrumento de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº 3.489.532-5 SSP/PR e CPF sob nº 524.671.129-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Bagatoli Comercio de Moveis Ltda**, CNPJ/MF nº 09.053.748/0001-27, com sede à Rua Marcos Hosang, nº 18, Bairro Seminário, Cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr **Sergio Bagatoli** portador do RG nº 2.122.174 SSP/SC e CPF sob nº 474.018.009-00, Administrador, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de informática, móveis, equipamentos hospitalares e odontológicos, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 08892.866000/1180-01.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.909,77 (três mil novecentos e nove reais e setenta e sete centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
05	03	UN	ARMÁRIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE	416,32	1.248,96	LUNA SA

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



1400

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

			ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS: 04; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG			
06	02	UN	ARQUIVO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; 04 GAVETAS	364,99	729,98	LUNA SA
10	03	UN	CADEIRA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. NÃO POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA	84,61	253,83	EMPÓ RIO FLEX
25	01	UN	MOCHO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POSSUI ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CARBONO	232,00	232,00	EMPÓ RIO FLEX
27	01	UN	TELEVISOR: COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TIPO: LED; PORTA: USB; FULL DH; ENTRADA: HDMI; POSSUIR CONVERSOR	1.445,00	1.445,00	MULT ILASE R

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br





1410

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

		DIGITAL; TAMANHO DA TELA: 40"			
--	--	----------------------------------	--	--	--

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**  
CNPJ nº 76.205.681/0001-96  
Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro  
Renascença – PR  
CEP: 85.610-000

19.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

19.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas constantes nos itens 10.1.2, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030100341.047 Investimentos na Rede de Serviços de Saude - FMS  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.08.00 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológicos, Laboratoriais

### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

[www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br)





1411

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, e na quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação formal, junto ao Departamento de Almojarifado do Município de Renascença.

5.2 As entregas dos demais itens poderão serão parceladas e retiradas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.3. Não será aceito na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer os objetos da presente licitação, observando as exigências das Secretarias, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

7.1.2 – Os objetos do presente contrato deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega ser parcelada é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

---

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



1412

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os gêneros alimentícios e fiscalizar o padrão de qualidade e validade dos produtos fornecidos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

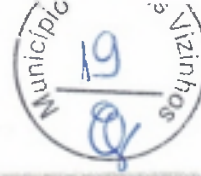
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



1413

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de proutover inspeção ou auditoria.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8360

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br





1414

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE

Será responsável pelo contrato os Srs. Jovani Luiz Cenatti.

Controlador: Robson de Oliveira.

Fiscal: Robson de Oliveira

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br





1415

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marneleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 11 de julho de 2019.

*Lessir Canan Bortoli*  
**Lessir Canan Bortoli**  
Prefeito Municipal

*Francieli Bogatoli*  
**Bogatoli Comercio de Moveis Ltda**  
Contratada

Testemunhas:

*Veridiana Salvadego*  
Veridiana Salvadego

*Marines Deola*  
Marines Deola



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 28/11/19 PL  
Nº 1655  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 29/11/19 PL  
Nº 4643

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2019  
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 164/2019  
Processo LC n.º 278 – Homologado em 05/11/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de processamento de dados e equipamentos permanentes de informática, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.692.301/0001-72, com sede na Rua Maringá, nº 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Toledo - PR, CEP: 85.903-620, telefone: (45) 3378-3186, e-mail: athenas\_esportes@hotmail.com, neste ato representado pela sua sócia Sra. Leila Cristina Bessegatto, portador da Célula de Identidade nº 7.282.661-2 o do CPF nº 035.653.479-02, residente e domiciliado em Toledo - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de processamento de dados e equipamentos permanentes de informática, para manutenção das atividades dos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas conforme relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	55	Un	MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES 1000DPI ERGONÔMICO PRETO Sensor: Ótico. Resolução (DPI): 1000 DPI. Comprimento do Cabo: 1.5m. Numero de botões: 3 (esquerdo, direito, scroll e scroll clique). Porta USB Plug and Play. Superfície texturizada ergonômica para maior conforto e encaixe da mão.	Vinik CM 100	11,85	651,75
2	45	Un	TECLADO USB ABNT2 PT-BR PRETO Teclado slim (Teclas Baixas). Interface USB. Comprimento do Cabo: 1.6m. Dimensões (WxHxD)439x142x25mm. Peso 550g.	VINIK DT 130	31,50	1.417,50
5	1	Un	NOBREAK 2200VA	NHS	1.890,00	1.890,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>Nobreak microprocessado com memória flash interna; Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks; Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; Rápido acionamento do inversor; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Botão liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Porta-fusível com unidade reserva; Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, bateria, rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa e falha de rede; Função mute - pressionar o botão 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha; Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Gabinete metálico com pintura epóxi; Gabinete anti-chama; Painel frontal com plástico ABS alto impacto; Interface de comunicação USB; Design do produto simples e robusto; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Indicação de potência consumida pela</p>	Premium PDV 2200VA		
--	--	--	--------------------------	--	--

*[Handwritten signature]*





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>carga; Indicação para troca de bateria; Desligamento por carga mínima; Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do Nobreak; Modelo Bivolt automático na entrada; Tensão de saída nominal 120V(padrão); Tensão de saída 220V configurável (seleção interna); Oito tomadas de saída; Permite expansão de bateria externas (opcional); Entrada: Tensão de entrada nominal: 120V/220V Automático; Faixa Tensão de entrada: 95V~245V; Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz; Subtensão: 95V/180V; Sobretensão: 140V/245V. Saída: Potência de saída nominal contínua: 2200VA/1200W; Potência de pico nominal: 1320W; Tensão de saída nominal: 120V (220V configurável através de jumper interno); Faixa de saída em modo inversor: 120V +-5% (220V +-5%); Frequência de saída em modo inversor: 120V +-5% (220V +-5%); Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +- 0,1%; Tempo de acionamento do inversor: &lt;0,8ms; Forma de onda em modo inversor: Semi - Senoidal; Rendimento a plena carga em rede: &gt;=95% para 120V/120V ou 220V/220V / &gt;=90% para 120V/220V ou 220V/120V; Rendimento a plena carga em bateria: &gt;=80%. Bateria: Tensão de operação: 24V; Quantidade: 2 x17Ah/12V (consulte opções para expansão de bateria); Tipo da bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção; Tempo de recarga da bateria: 24h após 90% descarregada; Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. Mecânica: Comprimento do cabo AC: 1.5m com plugue padrão NBR 14136; Dimensões: 415 x 192 x 236 [mm]; Peso aproximado: 25kg; Ambiente: Temperatura de operação: 0°C a 40°C; Umidade relativa: 0 a 90% sem condensação.</p>			
--	--	---	--	--	--

*(Handwritten initials)*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



7	10	Un	<p>NOBREAK 600VA</p> <p>Especificações: Entrada; Tensão de entrada nominal: 120V automático; Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz (permite ser ligado com gerador); Subtensão: 94V; Sobretensão: 144V Saída; Potência de saída nominal contínua: 600VA/360W; Tensão de saída nominal: 120V; Faixa de saída em modo inversor: 120V +-3%; Frequência de saída em modo inversor: 50Hz/60Hz ajustável de acordo com a rede; Tempo de acionamento do inversor: &lt;0,8ms; Forma-de-onda em modo inversor: Senoidal; Rendimento a plena carga em rede: &gt;=95%; Rendimento a plena carga em bateria:&gt;=75%; Bateria: Tensão de operação: 12V; Quantidade: 1x7Ah/12V; Tipo da bateria: Selada VRLA , chumbo-ácida, livre de manutenção; Tempo de recarga da bateria: 10h após 90% descarregada; Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. Mecânica: Gabinete metálico com pintura epóxi; Gabinete anti-chama; Comprimento do cabo AC: 1,5m com plugue padrão NBR 14136; Dimensões: 261 x 93,4 x 168 mm; AMB. Temperatura de operação: 0°C a 40°C; Umidade relativa: 0 a 90% sem condensação; Proteções: Desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 5min rede/75s inversor. 150%: 1min rede/15s inversor; Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor; Desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora; Varistores óxido metálico contra surtos de tensão entre fase/terra e neutro/terra</p> <p>Sinalizações visuais; Presença de rede e</p>	NHS Mini 600VA	349,00	3.490,00
---	----	----	---	-------------------	--------	----------



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			condição de carga ou bateria carregada; Ausência de rede e percentual de carga em modo inversor; Subtensão ou sobretensão da rede elétrica; Ausência ou carga mínima na saída do Nobreak; Bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade; Potência excessiva na saída do Nobreak; Desligamento por sobretensão na saída; Indicação de necessidade de troca de bateria; Sobrecarga ou curto-circuito na saída Sinalizações auditivas; Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do Nobreak; Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor; Conteúdo da embalagem: 01 Nobreak Mini Senoidal; Garantia: 12 meses de garantia; Peso: 6.990 gramas (bruto com embalagem).			
8	1	Un	<b>NOBREAK RACK 2U 1200VA</b> Especificações: Entrada: Tensão de entrada nominal 120V/220V automático; Faixa Tensão de entrada 95V~245V; Frequência de entrada 47Hz - 63Hz; Subtensão 95V/180V; Sobretensão 140V/245V. Saída: Faixa de saída em modo inversor 120V +-5% ou 220V +-5%; Rendimento a plena carga em bateria >=80%; Tensão de saída nominal 120V (220V configurável através de jumper interno); Rendimento a plena carga em rede >=95% para 120V/120V ou 220V/220V >=90% para 120V/220V ou 220V/120V; Potência de pico nominal 600W; Forma de onda em modo inversor Semi - Senoidal; Potência de saída nominal contínua 1200VA/500W; Tempo de acionamento do inversor <0,8ms; Frequência de saída em modo inversor 60Hz +-0,1%. Bateria: Tempo de recarga de bateria 10h após 90% descarregada; Tipo de bateria Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção; Quantidade 2x7Ah/12V. Tensão de operação 24V; Vida útil da	NHS Rack Compact Plus 1200VA (19"x2U)	1.047,00	1.047,00





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. Mecânica: Comprimento do cabo AC 1,5m com Plugue Padrão NBR 14136. Dimensões: 250 x 486 x 95 [mm]; Peso aproximado: 13,2kg AMB. Temperatura de operação 0°C a 40°C; Umidade relativa 0 a 90% sem condensação. Proteções: Desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor. Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático. Desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor. Desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora. Varistores óxido metálico contra surtos de tensão. Autonomia Típica 15 minutos. Garantia de 2 anos.</p> <p>Características: Nobreak microprocessado com memória flash interna. Tecnologia Line interactive com forma de onda semisenoidal. Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento. Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks. Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; Rápido acionamento do inversor; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Porta-fusível com unidade reserva; Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída</p>		
--	--	---	--	--

*(Handwritten signature and initials)*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			Função mute - pressionar o botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar a campainha; Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão. Gabinete metálico com altura 2U em pintura epóxi; Estabilizador interno; Design do produto simples e robusto; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga); Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Indicação de potência consumida pela carga; Indicação para troca de bateria; Desligamento por carga mínima; Modelo Bivolt automático na entrada; Tensão de saída nominal 120V(padrão),saída 220V configurável (seleção interna); Oito tomadas de saída, dispensa extensões adicionais.			
36	1	Un	LICENÇA ORIGINAL WINDOWS SERVER 2016 STANDARD 64 BITS PT-BR COM 5 CALS	Windows Server 2016 Standart	4.655,00	4655,00
45	8	Un	NOTEBOOK 1,60 GHZ/ 8GB DE MEMÓRIA DDR4/ HD 1TB/ TELA 15.6" FULLHD/ WIN10 PRO Especificações Mínimas: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento. Memória cache total mínima de 6 MB. Velocidade mínima: 1.60 GHz. Velocidade Máxima Turbo: 3.40 GHz. Litografia: 14nm. TDP: 15W. Memória: 8GB DDR4, Velocidade mínima de 2133 Mhz. Capacidade Máxima: 12GB (4GB soldado + 1 slot)	Lenovo B330	3.199,00	25.592,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			Armazenamento: Capacidade: 1TB. Sistema Operacional: Windows 10 Pro PT-BR. Tela: Tamanho: 15.6" Resolução: Full HD. Placa de Vídeo: Compartilhada. Conexões: 1x HDMI, 1x Conexões USB-C, 2x Conexões USB 3.0, Leitor de Cartões: 4x1 (MMC, SD, SDHC, SDXC). Web Cam: Resolução: 1.0MP (1280x720). Conectividade: Rede: 10/100/1000. Rede Wireless: Wireless 1X1 AC. Bluetooth: 4.1. Bateria: 2 Células Lithium Ion (30Wh). Teclado: Português (BR) com teclado numérico. Conteúdo da Embalagem: Notebook, Bateria, Manual do Usuário Garantia 12 meses de garantia. Peso: 2560 gramas (bruto com embalagem).			
46	66	Un	MONITOR LED 21,5" FULL HD (1920x1080) COM D-SUB E HDMI Especificações: Tamanho: 21,5"; Tipo de Tela: TN; Brilho: 200 cd/m <sup>2</sup> ; Resolução Máxima: 1920 x 1080; Contraste Estático: 600:1; Suporte de Cores: 16,7M; Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm; Tempo de Resposta: 5ms; Revestimento de Tela Anti-glare (3H); Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz; Ângulo de Visão: 90° / 60°; Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm; Entradas / Saída: D-Sub; HDMI; HP Out. Recursos: Reader Mode, Flicker Safe, Color Weakness, Black Stabilizer, Smart Energy Saving, OnScreen Control. Energia: Fonte Adaptador externo, Consumo de Energia 16,9W. Dimensões: Ajuste de Inclinação, Líquida (com base) - LxAxP: 509,6 x 395,8 x 181,9 mm, Líquida (sem base) LxAxP: 509,6 x 305,7 x 38,5 mm. Conteúdo da embalagem: Monitor LED 21.5" Widescreen, Fonte de Alimentação, Cabo HDMI. Peso: 3560 gramas (bruto com embalagem).	LG-22 MK400H	528,00	34.848,00
47	6	Un	MICROCOMPUTADOR TORRE Características mínimas sendo aceito superiores: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.	Dell XPS 8930	5.700,00	34.200,00





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads de processamento. Memória cache total mínima de 9 MB. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho, mínimo de 11.649 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:</p> <p><a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; (podendo variar em 2%). Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. Deverá possuir Placa de vídeo dedicada no mínimo GTX 1050Ti com 4Gb GDDR5. Controladora de som onboard; Com entrada de áudio (IN), saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC). Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. Memória 16 GB - SDRAM no mínimo DDR-4, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior. Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB. Unidade de Disco Rígido - 1 (uma) do tipo SSD (solid-state drive), Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação. - 1 (um)</p>		
--	--	---	--	--



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>HDD de 2TB 7200RPM, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), Gabinete Padrão Torre; Com volume máximo de 25.000CM3; Possuir 2 (DUAS) saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete, sendo no padrão USB 3.0. Possuir 4 (quatro) saídas USB na parte traseira gabinete, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0. Fonte 460W Tensão: Bivolt (110V / 220V); Com PFC Ativo ou certificação 80 Plus; Teclado Norma ABNT II; De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll; Tecnologia de sensor óptico ou laser; Resolução mínima: 800 dpi; De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. Sistema Operacional Licença original Microsoft Windows 10 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP. Certificações Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296 Equipamento ecológico: EPEAT Gold e EPEAT Silver Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership" A Fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001 Deverá ser apresentado prospecto do fabricante junto a proposta para fins de diferenciação, sob pena de desclassificação. Acessórios: Deve acompanhar todos os cabos, acessórios sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v. Pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo deve ser</p>		
--	--	---	--	--



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>enviado. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos ofertados (CPU, Teclado, Mouse) deverão possuir 1 (um) ano de garantia "on site", prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial, no local onde encontram-se instalados. O tempo de solução do chamado é de até 3 dias úteis. Caso não seja possível ao fabricante atender este tempo de solução, é responsabilidade da contratada alocar equipamento de backup de mesma configuração, até a resolução definitiva. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do Departamento de Informática da contratante, sob pena de não ser atendida. A garantia não poderá estar vinculada a lacres, selos ou similar, permitindo a adição de componentes da Contratada desde que compatível com o equipamento. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de direcionamento para sites de terceiros. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo</p>		
--	--	--	--	--





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			<p>fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta (catálogo de equipamentos), atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Considerações finais: O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada.</p>			
48	33	Un	<p>MICROCOMPUTADOR SFF</p> <p>Características mínimas sendo aceito superiores: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads de processamento. Memória cache total mínima de 9 MB. O processador deverá ter desempenho mínimo de 11.795 pontos, na Performance Test 3 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; (podendo variar em 2%) Declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou</p>	Dell Vostro Small	3.318,00	109.494,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. Controladora de vídeo: Deverá possuir 2 (dois) conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) + 1 (um) Display Port ou HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Controladora de Som onboard; Com entrada de áudio (IN); saída de áudio (OUT), entrada para microfone (MIC). Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. Memória 08 GB – DRAM no mínimo DDR-4, do tipo DRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior. Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB. Unidade de Disco Rígido (uma) do tipo SSD (solid-state drive), Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 240GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação; Gabinete Padrão Small Form Factor (SFF); Com volume máximo de 8.000CM3; Padrão Micro-ATX ou mini-ITX com no mínimo (um) compartimento interno de 2½ ou 3¼ polegadas; indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga e reset, Possuir 2 (DUAS) saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete, sendo no padrão USB 3.0. Possuir 4 (quatro) saídas USB na parte traseira gabinete, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0. Fonte</p>		
--	--	---	--	--



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>Tensão: Bivolt (110V / 220V); Com PFC Ativo ou certificação 80 Plus; Teclado Conector USB; Norma ABNT II; De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll; Conector USB; Tecnologia de sensor óptico ou laser; Resolução mínima: 800 dpi; De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. Sistema Operacional Licença original Microsoft Windows 10 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP. Certificações Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296 Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership" A fabricante deverá ser certificado ISO 9001 e 14001. Acessórios: Deve acompanhar todos os cabos, acessórios sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via 0800 ou sistema web para registro de chamados. Os equipamentos contratados (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 1 (um) ano de garantia "on site", prestado pelo fabricante através de rede de assistência técnica autorizada, com atendimento 8x5 em horário comercial, local onde encontram-se instalados. O tempo de solução do chamado é de até 3 dias úteis. Caso não seja possível ao fabricante atender este tempo de solução, é responsabilidade da contratada alocar equipamento de backup de mesma configuração, até a</p>		
--	--	--	--	--

*(Handwritten signature and initials)*





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		<p>resolução definitiva. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os funcionários do Departamento de Informática da contratante, sob pena de não ser atendida. A garantia não poderá estar vinculada a lacres, selos ou similar, permitindo a adição de componentes da Contratada desde que compatível com o equipamento. O fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Padrões de conjunto formado por gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Manuais deverão ser enviados manuais impressos. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta (catálogo de equipamentos), atestados do fabricante, sítios da internet ou outras</p>			
--	--	--	--	--	--



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



		fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. Considerações finais: O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada.			
--	--	---	--	--	--

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização.

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 164/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretaria de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração
- Mariano Scharnetzki – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann – Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito
- Giovane Scaravonatto – Secretaria de Agricultura

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, das condições de pagamento.

O valor global desta Ata de Registro será de R\$217.285,25 (duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

a) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

c) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



d) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	OSP.
02001 Gabinete do Prefeito	122.1050	2 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181
02003 Secretaria de Administração	122.1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	516
02003 Secretaria de Administração	122.1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030300000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	527
02003 Secretaria de Administração	122.1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000 FERRAMENTAS	535
02003 Secretaria de Administração	122.1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339040940000 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	600
02003 Secretaria de Administração	122.1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	627
02004 Secretaria de Finanças	123.1050	11 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	856
02004 Secretaria de Finanças	123.1050	11 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	952
02005 Secretaria da Educação e Cultura	361.1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1070
02005 Secretaria da Educação e Cultura	361.1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339031010000 PREMIAÇÕES CULTURAIS	1098
02005 Secretaria da Educação e Cultura	361.1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	103	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1158
02005 Secretaria da Educação e Cultura	361.1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escolar	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1322
02005 Secretaria da Educação e Cultura	365.1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1700
02005 Secretaria da Educação e Cultura	365.1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CFMEI	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1803
02006 Departamento de Cultura	392.1200	25 Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1993
02006 Departamento de Cultura	392.1200	25 Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2058
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	312.1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2186
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	312.1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2291
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	452.1300	31 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2476
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	452.1300	31 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2522
02009 Fundo Municipal de Saúde	301.1450	36 Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3181
02009 Fundo Municipal de Saúde	301.1450	36 Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3497
02010 Secretaria de Assistência Social	244.1500	49 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5403
02010 Secretaria de Assistência Social	244.1500	49 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5507
02011 Fundo Mun. De Assistência Social	244.1500	53 Financiamento por resultado	040	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5948
02012 Fundo Mun. dos Direitos da	243.1500	51 Aquisição de veículos e	1934	449052350000 EQUIPAMENTOS DE	7334





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



	Criança e Adolescente				equipamentos			PROCESSAMENTO DE DADOS	
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 6241
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 6342
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 6436
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 6537
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 7175

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.*

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 164/2019.

- Os equipamentos e materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente (8h às 11h30 e 13h30 às 17h) no Departamento de Informática, localizado na Prefeitura do Município, o qual deverá verificar, conferir e atestar os produtos.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Os produtos objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser de primeira qualidade e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os materiais e equipamentos de informática deverão ser entregues em perfeitas condições, lacrados, com garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega do produto.
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 15 dias após a realização do pedido, sem custo adicional de frete e transporte.
- Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega.

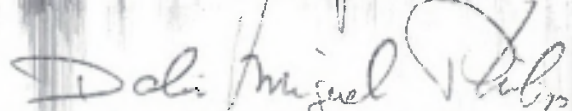
## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito.

Pato Bragado - PR, em 05 de Novembro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CONTRATADO  
LEILA CRISTINA BESSEGATTO



ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	CENTRO OESTE		INDÚSTRIA DAS CADEIRAS		TAMAR LUIS GUIMARÃES E CIA LTDA		EXTRA	MICROSAFE	PREF. MUN. DE RENASCENÇA/P		MUN. DE PATO BRAGADO/PR	MÉDIA
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			R\$	R\$		
1	32959	CADEIRA	10	UN	R\$ 175,00	R\$ 129,90	R\$ 135,00						R\$ 84,61		R\$ 3.318,00	R\$ 131,13
2	36302	MICRO COMPUTADOR SFF	15	UN			R\$ 5.850,00	R\$ 4.307,99	R\$ 4.381,00						R\$ 4.464,25	





# Município de Dois Vizinhos



D 138/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de abril de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA. CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Valor total:** R\$ 68.275,05

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI nº. 120/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Proposta 08889.455000/1160-05 da emenda parlamentar

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

  
Clésio Fidencio  
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/04/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO: ORIG/ APU/DIES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página 1
08 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	36.401,81	0,00	36.401,81	
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.401,81	0,00	36.401,81	
10.301.0007.1051 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	0,00	36.401,81	0,00	36.401,81	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	36.401,81	0,00	36.401,81	
03185 E 00334 05000902/0670 PROCESSO 25000.1000172016-62 - PROPOSTA 116005	0,00	0,00	0,00	0,00	
03185 EA 00334 05000902/0670 PROCESSO 25000.1000172016-62 - PROPOSTA 116005	0,00	36.401,81	0,00	36.401,81	
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>36.401,81</b>	<b>0,00</b>	<b>36.401,81</b>	

*Handwritten signature and date: 06/04/2020*

Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 06/04/2020  
 Fonte de recurso: 00334 e 00334

**Ademir L. Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525063789-04







Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 91/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitted em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	06/04/2020	2
91	Aquisição de Material		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
2013-3	Edson Spiassi	182/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0 Dias	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Forma</b>	
		0 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)  
Tipo: Menor preço por item

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

**Anexos para as notas**

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA. CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**Do preço:** A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

**Do critério:** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do objeto.

**FONTE RECURSO:** FEDERAL

**DA VIGÊNCIA:** vigência do registro de preços é de 12 meses, contados apartir da assinatura da ata de registro.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**DO GESTOR:** EDSON SPIASSI





**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 91/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



FISCAL: RAFAEL RUGERIO DUTRA  
SUPLENTE DE FISCAL: TAIRONE MEZZOMO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias úteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Dedi Barrichelo Montagner, número 425, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Exigências:**

Que a proponente vencedora apresente prospecto do produto para fins de comprovação se atende aos requisitos do edital.

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 91/2020

Termo de Referência

Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 2

município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

*Justificativa:*

CONFORME SOLICITADO PELO CI N° 120/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
08 SECRETARIA DE SAÚDE					
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0007-1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03185 00334 PROCESSO 25000.100017/2016-62 - PROPOSTA 116005					
032959	CADEIRA	UN	10.00	131,13	1.311,30
Características mínimas: Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.					
036302	MICRO COMPUTADOR SFF	UN	15.00	4.464,25	66.963,75
MICRO COMPUTADOR SFF					
Descrição básica: Intel Core i5-9500T (2.2 GHz até 3.7 Ghz, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração), Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Memória de 8 GB (2x4GB), DDR4, 2666 MHz; HD de 500GB (7200 RPM) SATA 2.5" Com kit (teclado multimídia).					





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 91/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

mouse do mesmo fabricante do micro). Portas - 6 portas USB externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 (2 traseiras) 1 RJ-451 HDMI 1.41 Display Port 1.21 tomada de áudio universal (frontal) 1 saída de linha (frontal) 1 porta opcional (serial/serial + PS2/display Port/HDMI 2.0/VGA) 1 botão liga/desliga. 1 anel para cadeado. 1 conexão de energia. Slots 2 unidades M.2 (1 para rede sem fio + 1 para armazenamento). Dimensões do micro: altura 18,2 cm (7.2") x largura 3,6 cm (1.4") x profundidade 17,8 cm (7"). Peso: 1,18 kg (2,6 lb). Monitor: 22". Tipo de dispositivo monitor: LCD com retro iluminação LED - 22". Classe de energia Classe A consumo de energia no ano 28 kWh. Consumo de energia (modo ligado) 19 W Características: hub USB 3.0 Tipo de Painel IPS Relação de Aspecto 16:9. Resolução Nativa Full Hd (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz, distância entre pixels 0.248 mm. Brilho 250 cd/m2 Relação de contraste 1000: 1 tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido). Suporte de Cor 16.7 milhões de cores. Conectores de entrada HDMI, VGA, Display Port, ajustes da posição do visor altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, revestimento de tela anti-ofuscamento, 3H Hard Coating. Dimensões (LXPXA) com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34cm peso 4.37kg. padrões ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para Energy Star. Padrões de conformidade plug and play, DDC/CI RoHS. Compatível com EDID, Display Port 1.2

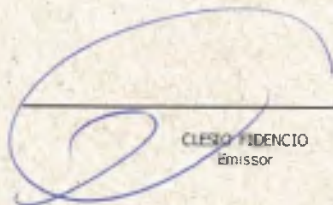
Total da dotação 68.275,05

TOTAL 68.275,05

TOTAL GERAL 68.275,05

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.001.10.301.0007.1061	68.275,05
Cod.03185 Fonte 00334 G.Fonte EA	68.275,05

  
\_\_\_\_\_  
CLELIO FIDENCIO  
Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.


Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

B:\Portaria\2020\Portaria 002 - Comissão Pregão.docx





Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 041/2020</b>		<b>Data de Abertura: 11/5/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br</b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-05- Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 14)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada - Prospecto	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
<b>Envio da proposta e documentação</b>			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: <a href="https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html">https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html</a>			
<b>Justificativa do processo</b>			
Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 120/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.			

Fonte do recurso: Federal





Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 041/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2020 - Protocolo n° 104/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

## 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>ATÉ 8h00 DO DIA 11/5/2020</b>
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>8h00 DO DIA 11/5/2020</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-05- Ministério da Saúde – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) da Secretária de Saúde, Sr(a). Rafael Rugério Dutra.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO





11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



9

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



- 13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.6.11. Estudos setoriais;
- 13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.10.5. Que após diligências não **forem** corrigidas ou justificadas.
- 13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.





13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, "O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade."

#### **\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

##### **14.6.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



**a.2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**a.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

#### 14.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.





**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na \*Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

#### 14.6.4. **Qualificação Técnica:**

**a)** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 14.6.5. **Documentação Complementar:**

**a) Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

**b) Apenas para o vencedor da licitação:** deverá apresentar o prospecto do produto para fins de comprovação de atendimento aos requisitos do edital. (quando da convocação pelo pregoeiro).

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo,



devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## **16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:



- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.





## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03185, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.1061, Destinação de Recurso – 00334.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da





sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



### **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.





25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser **anulado** ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



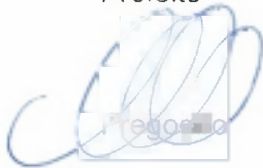
25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito





**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**1 – OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-05- Ministério da Saúde - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32959	CADEIRA Características mínimas: Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, assento/ encosto polipropileno.	10,00	UN	131,13	1.311,30
2	36302	MICRO COMPUTADOR SFF Descrição básica: Intel Core i5-9500T (2.2 GHz até 3.7 Ghz, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração). Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil); Memória de 8 GB (2x4GB), DDR4, 2666 MHz; HD de 500GB (7200 RPM) SATA 2,5". Com kit (teclado multimídia, mouse, do mesmo fabricante do micro). Portas - 6 portas USB externas: 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) 2 USB 2.0 (2 traseiras) 1 RJ-451 HDMI 1.41 Display Port 1.21 tomada de áudio universal (frontal) 1 saída de linha (frontal) 1 porta opcional (serial/serial + PS2/display Port/HDMI 2.0/VGA) 1 botão liga/desliga, 1 anel para cadeado, 1 conexão de energia. Slots 2 unidades M.2 (1 para rede sem fio + 1 para armazenamento). Dimensões do micro: altura 18,2 cm (7,2") x largura 3,6 cm (1,4") x profundidade 17,8 cm (7"). Peso: 1,18 kg (2,6 lb). Monitor: 22". Tipo de dispositivo monitor: LCD com retro iluminação LED - 22". Classe de energia Classe A consumo de energia no ano 28 kWh. Consumo de energia (modo ligado) 19 W. Características: hub USB 3.0 Tipo de Painel IPS Relação de Aspecto 16:9. Resolução Nativa Full Hd	15,00	UN	4.464,25	66.963,75





Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

	(1080p) 1920 x 1080 a 60Hz, distância entre pixels 0.248 mm. Brilho 250 cd/m2. Relação de contraste 1000: 1 tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido). Suporte de Cor 16,7 milhões de cores. Conectores de entrada HDMI, VGA, DisplayPort, ajustes da posição do visor altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, revestimento de tela anti-ofuscamento, 3H Hard Coating, Dimensões (LXPXA) com apoio 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34cm peso 4.37kg, padrões ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para Energy Star. Padrões de conformidade plug and play, DDC/CI RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2.				
<b>TOTAL</b>					<b>68.275,05</b>

**1.2** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**2.2** Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 120/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

## 3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

**3.1** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**3.2** “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.3** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**3.4** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:



**3.4.1 LOCAL:** Município de Dois Vizinhos/PR.

**3.4.2 REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.4.3 MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

#### **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

#### **5 – SOBRE O OBJETO**

**5.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**5.2** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

**5.3** Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

#### **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

**6.2** Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.



**6.3** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

**6.4** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

**6.5** Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**6.6** As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

**7.4** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**7.5** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.6** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 – GESTOR E FISCAL:**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi;

**8.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

## **9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



29

9.2 Fonte do recurso: Federal.

## 10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CPF:  
RG:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE e E-MAIL:  
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de  
**Dois Vizinhos**



31

Estado do Paraná

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 041/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., Inscrição Estadual sob o nº ....., E-mail ....., e telefone (.....), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05- MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretária de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;





- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.



e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Especificar (emitir relatório do local onde foi destinado)  
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).



Município de  
**Dois Vizinhos**



34

Estado do Paraná

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03185	08.001.10.301.0007.1061	00334

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA -- DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*\* nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.





Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela



Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



37

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;





Município de  
**Dois Vizinhos**



38

**Estado do Paraná**

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 041/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, número de telefone fixo (.....) \_\_\_\_\_ e/ou também de celular (.....) \_\_\_\_\_; (em caso de alteração das informações



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



40

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**





**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....%  
do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº



## PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

### I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-05- Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), composto por 2 itens.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03185	08.001.10.301.0007.1061	00334

### II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de





condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art. 11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão





fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".*

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:





*"O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado*

*§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a*





*exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.*

*§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.*

*§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pela fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória da licitação observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*

*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativo das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a recebimento das propostas e lances, a análise de sua*





aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores da órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de carga efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciado com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital;

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) Na curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;





c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido na edital ou com preço manifestadamente inexecuível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido a prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelas agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)





V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:





*"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

*"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a melhoria da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. Na que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Tal lei foi posteriormente





# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 41.2020

revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

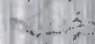
Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 17 de abril de 2020.

  
Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860  
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 041/2020

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05- MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

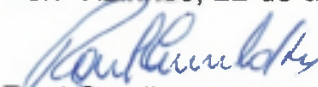
Início da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 03889455000/1160-05 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.  
Início da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.  
Valor: R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**

Processo Adm. nº. 110/2020 / Prot. nº 14337/2020  
Tipo: Menor Preço por item  
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24H. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 23/04/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/05/2020 às 10h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Abril de 2020.  
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Homologo o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, referente Aquisição de 06 (seis) automóveis para uso operacional na segurança pública, pela Guarda Municipal através da Secretaria Municipal de Foz do Iguaçu, com recurso do Convênio nº 892388/2019 - Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, em favor da empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com o menor preço para o item objeto do certame. Fermo a presente para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 6 de Abril de 2020.  
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**

**AVISO  
LEILÃO Nº 1/2020**

O Município de Janiópolis, torna público, que o processo licitatório acima mencionado que estava SUSPENSO, será dado seguimento. A nova data de abertura será dia 14 DE MAIO DE 2020 às 09:00 horas. Licitação modalidade Leilão nº 001/2020. Procedimento Licitatório nº 038/2020. Objeto: venda de bens móveis inservíveis para o serviço público do Município de Janiópolis - Estado do Paraná, conforme bens relacionados no edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos através do Portal da Transparência na aba Suprimentos/Licitações na íntegra, na Prefeitura Municipal de Janiópolis, na sala da Divisão de Licitação, pelo telefone (44) 3553-1411 ou ainda através do e-mail: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com).

Janiópolis/Pr, 22 de Abril de 2020.  
DAIANA FRANCIELE DA ROCHA LINDNER  
Presidente da Comissão

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, torna público que processo licitatório acima mencionado que estava SUSPENSO, será dado seguimento. A nova data de abertura será DIA 12 DE MAIO DE 2020 às 09:00 horas, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Estado do Paraná, licitação TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para contratação de empresa para a execução de REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALVES PEREIRA, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 874542/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, conforme relacionado no Anexo II do edital. Comunicamos ainda, que a Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, em horário das 08:00 às 17:00 horas, solicitadas através do e-mail: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com) ou ainda pelo site da Transparência pública do Município, aba licitações. HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.  
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 233.961,76 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis)

Janiópolis/Pr, 22 de abril de 2020.  
DAIANA FRANCIELE DA ROCHA LINDNER  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0004/2020, objeto: Execução das obras de implantação do Loteamento Cidade Industrial de Londrina com área total de 395.172,88 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação com CBUQ, serviços de urbanização, redes de água e esgoto, iluminação pública, ensaios tecnológicos e serviços complementares, localizada em parte do Lote 285/289-B e parte do Lote 285/289-A, no prolongamento da Av. Saul Elkind, Gleba Jacutinga, Município de Londrina, PR. Republicação de Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0078/2020, objeto: locação de aparelho estimulador de tosse, portátil para pacientes adultos e pediátricos. Os editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones: (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 20 de abril de 2020.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0117/2020, Objeto: Registro de preços para aquisição de etiquetas adesivas para identificação patrimonial. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4438 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, em 22 de abril de 2020.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO(\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0089/2020**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: LICITAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0089/2020, objeto: Aquisição imediata de veículo micro-ônibus adaptado para o transporte de passageiros com dificuldade de locomoção. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4438 e 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, em 22 de abril de 2020.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

(\*) Republicado por ter saído no DDU em 14/04/2020, Seção 3, pág. 161, alterações no edital para eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços no 003/2020 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Engema Engenharia Mangueirinha LTDA ME, que vencedora do item com o valor global de R\$ 364.353,36, visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de espaço físico com 437,68m2 (box e Cobertura) da Feira do Produtor Rural, conforme convênio 142/2019 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Mangueirinha em atendimento ao Departamento de Obras e Engenharia.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilena - Pr CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;  
- CONTRATADA: Construtora Itauba Madeiras e Materiais para Construção Eireli - CNPJ Nº 18.279.189/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de não de obra, empreitada por preço global, para execução de reforma e ampliação da quadra de esportes menina dos rios, localizada no conjunto habitacional menina dos rios, município de Marilena-PR - contrato de repasse nº 874661/2018 / ME / CAIXA - PROCESSO Nº 1057627-4/0/2018. VALOR: R\$ 311.771,52 (TREZENTOS E OZETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSOS 08.002.27.812.0013.1087.4.4.90.51 - Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes - Menina dos Rios - Obras e Instalações - Fonte de Recursos 389 - 01000 - Recursos Ordinários (Lúvres) Exercício Corrente 388 - 905 - CV 874661/18 - M-Cidadania (Quadra de Esportes). R\$ 311.771,52 (Trezentos e onze mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). 08.002.27.812.0013.1087.4.4.90.51 - Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 389 - 01000 - Recursos Ordinários (Lúvres) Exercício Corrente 388 - 905 - CV 874661/18 - M-Cidadania (Quadra de Esportes); PRAZO: o prazo de execução será de 210 (-duzentos e dez-) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e ordem de serviço o que ocorrer em data posterior; o prazo de vigência será de 365 (-trezentos e sessenta e cinco-) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº: 0026/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ Contratada: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA Licitação: Inexigibilidade 5/2020 Processo: 057/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 PARA O TRANSPORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ/PR, ATRAVÉS DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 FNDE/MEC, AUTORIZAÇÃO Nº 675/2020 CGCOM/DIRAD/FNDE Vigência: Início: 31/03/2020 Término: 31/03/2021 Assinatura: 31/03/2020 Valor R\$: 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)

Contrato Nº: 0027/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ Contratada: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020 Processo: 023/2020 Objeto: Fornecer 01(um) Trator Tração 4x4 para uso na demanda de serviços e atividades agropecuárias no Município de Maripá/PR, conforme Convênio/MAPA nº 886018/2019 - Plataforma - Brasil nº 000627/2019 Vigência: Início: 03/04/2020 Término: 12/02/2021 Assinatura: 06/04/2020 Valor R\$: 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)

Contrato Nº: 0029/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ Contratada: MANIATO TRATORES LTDA Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020 Processo: 023/2020 Objeto: Fornecer 01(uma) Rodeadeira Hidráulica Articulada para uso na demanda de serviços e atividades agropecuárias no Município de Maripá/PR, conforme Convênio/MAPA nº 886018/2019 - Plataforma - Brasil nº 000627/2019 Vigência: Início: 03/04/2020 Término: 12/02/2021 Assinatura: 06/04/2020 Valor R\$: 39.390,00 (trinta e nove mil trezentos e noventa reais)

MARCIA KUGELMEIER SCHULZ  
Encarregada do Serviço de Controle de Contratos Administrativo

Maripá PR, em 20 de abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2020**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 016/2020  
OBJETO Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Novos, Dois Distribuidores Adubo Líquido Novo, Capacidade Mínima De 6.000 Litros, Com Recursos Provenientes Do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil Nº 884365/2019  
FORNECEDOR Irmãos Schens Ltda Me - CNPJ: 11.186.834/0001-37  
VALOR R\$ 53.278,00  
DURAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS.  
DOTAÇÕES D132D E 00S05 Equipamentos Para A Secretaria De Agricultura E Ruridamam  
01321 E 991 Equipamentos E Material Permanente





3518-1180 - Fax (44)3518-1182.  
<http://www.campomourao.atende.net> Campo M.  
 Sergio de Souza Portela - Presidente o  
 Licitação.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
 271774120**

Documento emitido em 23/04/2020 08:18:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 10670 | 23/04/2020 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
 Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Nome da empresa	Valor Global (RS.)
CEGE ENGENHARIA LTDA., N.P.J. nº 04.484.014/0001-89.	616.752,37

mento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso polidérmico, existentes nas Ruas 15 de Março e 15 de Abril, com área total de 5.589,62m², conforme especificações consignadas e projetos técnicos em anexo ao edital.

HIR JOSÉ GHELLER  
 Prefeito Municipal

33473/2020

**Carlópolis**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020  
 PROCESSO Nº 132/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia para a Qualificação da Atenção Primária em Saúde com Viés a Rede Materno Infantil, conforme Resolução 782/2019, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 23/04/2020 a 07/05/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h00m do dia 23/04/2020 às 08h:00m do dia 07/05/2020 Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 07/05/2020 Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município - link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) - Processos Licitação, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e através do email [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), Carlópolis, 22 de abril de 2020.

Publique-se. Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

33664/2020

**Cascavel**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais (piso de concreto - paver e drenagem pluvial) para os Órgãos da Administração Pública. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 07/05/2020 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações), tomando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel-PR, 22 de abril de 2020 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

33646/2020

**Clevelândia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 027/2020 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (RS.)
01	01	1º Lugar	CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.	985.603,48

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), nas Ruas Lirios, Bromélias, Violetas, Primavera, José Antônio Pacheco, Gerânios, Goiás e Arai de Lara Bullo, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo em anexos ao edital. Clevelândia, 22 de abril de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
 Prefeito Municipal

33468/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 030/2020 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

**Coronel Vivida**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

Considerando que na Edição nº 10669 do dia 22 de abril de 2020 foi publicado em duplicidade, porém com valores diferentes, fica republicado este aviso: AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 633.443,09. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

33810/2020

**Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 7 de maio de 2020. **Hora:** às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

**Valor:** R\$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações complementares através do fone:** (46) 3536-8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

33766/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-04 - Ministério da Saúde - exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 8 de maio de 2020, **Horário:** às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

**Valor:** R\$ 196.319,32 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais, trinta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações complementares através do fone:** (46) 3536-8848

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

33769/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipa-



mentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-95 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 11 de maio de 2020. **Horar:** às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

**Valor:** R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

33770/2020

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020

Processo Administrativo nº. 110/2020 / Protocolo nº 14337/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24H. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 23/04/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/05/2020 às 10h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Abril de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Pregoeiro Municipal

33748/2020

## Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 040/2020

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de aparelhos (telefônicos com fio, sem fio e headsets para uso em diversas Secretarias, para um período de doze meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 11 de Maio de 2020, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o nº do ID 812686. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1400 ou pelo e-mail [etica.egh@ufpr.gov.br](mailto:etica.egh@ufpr.gov.br).

Pregão Eletrônico nº. 041/2020

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de soro fisiológico de uso médico/hospitalar para uso na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu pelo período de 03 (três) meses. **Abertura e avaliação das propostas:** 07 de Maio de 2020, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o nº do ID 812688. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1377 ou pelo e-mail [direci.dsa@guaf.com.br](mailto:direci.dsa@guaf.com.br).

Foz do Iguaçu-Pr, 22 de Abril de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

33700/2020

## Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNIFARIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, nas farmácias municipais e distribuição nas UPAs do Município de Francisco Beltrão. **Abertura dos lances:** a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2020. **Edital disponível no site eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **Maiores informações:** no Departamento de Compras, Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - informações complementares através das telefones: (41) 3633-1111. **Local de entrega:** Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

NÁDIA DALL'AGUIAR  
Pregoeira

33722/2020

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2020

Tipo:

Tipo de Julgamento:

Objeto:

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de maio de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2020

Tipo:

Tipo de Julgamento:

Objeto:

Data de Abertura: às 10h30min do dia 07 de maio de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2020

Tipo:

Tipo de Julgamento:

Objeto:

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de maio de 2020.

Guaira (PR), em 22 de abril de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

33825/2020

## Guarapuava

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

**ESPECÍE:** No Extrato de Contrato nº 47/2020, publicado no DOU de 15/04/2020, seção 3, página 168, publicado no Diário Oficial Paraná, de 15/04/2020 - Edição nº 10066, página 24, sob o nº 31363/2020, publicado no correio do cidadão de 15/04/2020, Edição nº 2408 e Edição nº 1.250, onde se lê: "TOMADA DE PREÇOS 05/2020", Leia-se "TOMADA DE PREÇOS 06/2020". Demais itens da publicação permanecem inalterados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE ENTRE RIOS E NO DISTRITO DO GUAIRACÁ POR MEIO DO CONVENIO Nº 103/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 47/2020.

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.619.412,78 (Dois milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020 – ABIMAELE DE LIMA VALENTIM – Diretor de Licitações e Contratos.

33367/2020

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
271784220

Documento emitido em 23/04/2020 08:18:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10670 | 23/04/2020 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o Código Localizador no site do DIC [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

33722/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – PMG

MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 001/2020, para conhecimento de quantos possuir se

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE-OBRA ATRAVÉS DE SISTEMA DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (OPERÁRIO), AUXILIAR DE COZINHA/



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA—CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02—MINISTÉRIO DA SAÚDE—EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA—CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 196.319,32 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezanove reais, trinta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA—CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05- MINISTÉRIO DA SAÚDE—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS NA ESCOLA MUNICIPAL 28 DE NOVEMBRO DE DOIS VIZINHOS—PR—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.—EPP, CNPJ n.º 15.267.737/0001-42, com o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor das licitantes vencedoras: CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ n.º 26.408.235/0001-00, Lote 03 com o valor de R\$ 336.396,40 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e DE LARA & LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 32.913.003/0001-02, Lote 01 com o valor de R\$ 208.976,48 (duzentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta

e oito centavos) e Lote 02 com o valor de R\$ 162.467,91 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS—PR, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.—ME, CNPJ n.º 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 267.434,23 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

## Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n.º 058/2020

Ata de Registro de Preços	046/2020, Pregão Eletrônico n.º 010/2020.
Empresa	Medela Produtos Médico-Hospitalares LTDA. - ME, CNPJ n.º 25.463.374/0001-74.
Ata de Registro de Preços	056/2020, Pregão Eletrônico n.º 016/2020.
Empresa	Sinal City Sinalização LTDA. - EPP, CNPJ n.º 14.137.396-0001-28.
Ata de Registro de Preços	072/2020, Pregão Eletrônico n.º 024/2020.
Empresa	Ivonei Zotti & Cia LTOA—ME, CNPJ n.º 02.418.733/0001-99.
Ata de Registro de Preços	073/2020, Pregão Eletrônico n.º 008/2020.
Empresa	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Ata de Registro de Preços	074/2020, Pregão Eletrônico n.º 008/2020.
Empresa	Dinaster - Comércio de Produtos Hospitalares LTOA, CNPJ n.º 02.520.629/0001-40.
Ata de Registro de Preços	075/2020, Pregão Eletrônico n.º 008/2020.
Empresa	Distribuidora de Medicamentos Backers EIRELI, CNPJ n.º 25.279.552/0001-01.
Ata de Registro de Preços	076/2020, Pregão Eletrônico n.º 008/2020.
Empresa	Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.—ME, CNPJ n.º 30.861.804/0001-08.
Ata de Registro de Preços	078/2020, Pregão Eletrônico n.º 008/2020.
Empresa	Pontamed Farmacêutica LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Ata de Registro de Preços	079/2020, Pregão Eletrônico n.º 008/2020.
Empresa	Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. - ME, CNPJ n.º 27.806.274/0001-29.
Ata de Registro de Preços	082/2020, Pregão Eletrônico n.º 008/2020.
Empresa	L. S. K. Distribuidora de Medicamentos LTOA, CNPJ n.º 33.505.504/0001-01.

Contrato	063/2020, Inexigibilidade n.º 018/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Clínica Médica Mod Minas S/C, CNPJ n.º 26.099.863/0001-28.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 8886/93 e suas alterações, Lei n.º 8980/90, Decreto Municipal n.º 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n.º 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo	Até dia 9 de abril de 2021.
Data de Assinatura	09 de abril de 2020.
Contrato	064/2020, Inexigibilidade n.º 019/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Clínica - Clínica do Trabalho, CNPJ n.º 02.402.719/0001-84.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 8886/93 e suas alterações, Lei n.º 8980/90, Decreto Municipal n.º 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n.º 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo	Até dia 9 de abril de 2021.
Data de Assinatura	09 de abril de 2020.
Contrato	065/2020, Inexigibilidade n.º 020/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratada	Japavani Clínica Médica LTDA.—ME, CNPJ n.º 23.240.245/0001-88.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 8886/93 e suas alterações, Lei n.º 8980/90, Decreto Municipal n.º 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n.º 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo	Até dia 9 de abril de 2021.
Data de Assinatura	09 de abril de 2020.
Contrato	066/2020, Inexigibilidade n.º 021/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Clínica Médica Caldera S/C, CNPJ n.º 21.017.127/0001-93.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 8886/93 e suas alterações, Lei n.º 8980/90, Decreto Municipal n.º 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n.º 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo	Até dia 9 de abril de 2021.



Este Diário Oficial é disponibilizado com Certificação Profissional ICP Brasil. A partir de 11/03/2019, este documento pode ser consultado através do site [www.dioems.org.br](http://www.dioems.org.br).



Certificação Oficial de Tempo da Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código no lado da foto.

1533191916



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018. OBJETO: Alugar a agência contratual. CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste - PR.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017. OBJETO: Alugar a agência contratual. CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste - PR.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018. OBJETO: Alugar a agência contratual. CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste - PR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019. OBJETO: Suspender o pagamento dos valores mensais.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017. OBJETO: Alugar o valor contratual. CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste - PR.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019. OBJETO: Alterar o valor contratual. CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste - PR.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017. OBJETO: Alugar o valor contratual. CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2020 - TIPO PRESENCIAL. D MÚNICPIO DE PEROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Lais Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2005, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 25/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/03 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo mencionada.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo, a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Recursos Livres e (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREGÃO MÁXIMO: R\$ 113.207,90 (cento e treze mil, duzentos e sete reais e novecentos e setenta e sete centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 08/05/2020 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe do Apio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e eletronicamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira ou pelo Telefone/Fax: (0434) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

DECRETO Nº 40/2020. SÚMULA: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas nas presenças em decorrência da Pandemia COVID-19 e das outras providências.

Art. 1º. A antecipação do Recesso Escolar previsto para a primeira quinzena de julho do 2020, para o período de 20 de março de 2020 e 03 de abril de 2020 em todas as instituições de Ensino da Rede Municipal, em decorrência da Pandemia COVID-19.

na forma de aulas nas presenças para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a garantia aos Direitos de Aprendizagens. Parágrafo Único: O regime especial previsto no caput deste artigo referir-se às atividades escolares nas presenças, tendo início retroativo em 13 de abril de 2020 e sendo automaticamente finalizado por ocasião de ato que determine o encerramento do período do suspenso das aulas presenciais.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades nas presenças dos/universos pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando o Parágrafo VI do Artigo 3º do Decreto nº 28/2020 e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus COVID-19. Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 068884550001160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 068884550001160-04 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 988894550001160-05 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL 28 DE NOVEMBRO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.730/00-142, com o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e a resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor das licitantes vencedoras: CAMPOS LINDEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 26.408.235/0001-02, Lot 03 com o valor de R\$ 336.356,40 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quatrocentos e setenta e sete centavos) e LOTA 04 - LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.913.003/0001-02, Lot 01 com o valor de R\$ 208.976,48 (duzentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quatrocentos e oitenta e seis centavos) e Lote 02 com o valor de R\$ 162.467,91 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BARRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, em favor da licitante vencedora: CRESCEER CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 267.424,23 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BARRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, em favor da licitante vencedora: CRESCEER CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 267.424,23 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 058/2020.

Ata de Registro de Preços nº 046/2020 - Mediate Produtos Médico-Hospitalares LTDA - ME, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Ata de Registro de Preços nº 056/2020 - Sinal City Sinalização LTDA - EPP, CNPJ nº 14.137.396/0001-28. Ata de Registro de Preços nº 072/2020 - Inonei Zotti & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 02.418.793/0001-99. Ata de Registro de Preços nº 073/2020 - Alimmed Material Médico Hospitalar LTDA, CNPJ nº 10.802.002/0001-02. Ata de Registro de Preços nº 074/2020 - Dimasler - Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Ata de Registro de Preços nº 075/2020 - Distribuidora de Medicamentos Bakers EIRELI - CNPJ nº 25.279.522/0001-61. Ata de Registro de Preços nº 076/2020 - Magnis Med Comércio do Produtos Hospitalares LTDA - ME, CNPJ nº 30.881.804/0001-08. Ata de Registro de Preços nº 078/2020 - Pontamed Farmacéutica LTDA, CNPJ nº

02.816.696/0001-54. Ata de Registro de Preços nº 079/2020 - Promedi Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA - ME, CNPJ nº 27.806.274/0001-29. Ata de Registro de Preços nº 082/2020 - L. S. K Distribuidora do Medicamentos LTDA, CNPJ nº 33.808.504/0001-91. Contrato nº 063/2020 - Clínica Médica Med Minas S/C, CNPJ nº 26.059.863/0001-84. Contrato nº 064/2020 - Clinimed - Clínica do Trabalho, CNPJ nº 02.402.719/0001-28. Contrato nº 065/2020 - Japavani Clínica Médica LTDA - ME, CNPJ nº 25.249.245/0001-06. Contrato nº 066/2020 - Clínica Médica Caldera S/C, CNPJ nº 21.017.127/0001-93. Contrato nº 067/2020 - Clínica Médica Dr. Franco Della Torre EIRELI - ME, CNPJ nº 15.200.197/0001-80. Contrato nº 068/2020 - Clinimed - Clínica do Trabalho, CNPJ nº 02.402.719/0001-28.

Termo de Rescisão nº 005/2020 - Contrato nº 105/2018 - Depai Empreendimentos LTDA - ME, CNPJ nº 05.506.611/0001-05. OS S. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvzinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 062/2020. Decreto nº 16299/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Rosemaria Nepomuceno - 1ª de abril de 2020. Decreto nº 16297/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Marlene Russi - 17 de abril de 2020. Decreto nº 16298/2020 - Designa o servidor Hélio Carlos Rocha para desempenhar a função de Artífice - 22 de abril de 2020. Decreto nº 16299/2020 - Revoga Decreto nº 15984/2020 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Vanessa Fabiane Severini - 22 de abril de 2020. Decreto nº 16300/2020 - Concede Gratificação de Assiduidade - 22 de abril de 2020. Decreto nº 16301/2020 - Declara a vacância de cargo público do servidor Lenir Hacer Coquer em razão do cancelamento da Aposentadoria pelo Tempo de Contribuição - 22 de abril de 2020. Lei nº 2386/2020 - Altera dispositivo da Lei nº 2363/2019, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, com a Guarda Mimi Escola de Iniciação Profissional Adolescentes, e dá outras providências - 22 de abril de 2020. Lei nº 2387/2020 - Revoga a Lei nº 2365/2019 - 22 de abril de 2020. Lei nº 2388/2020 - Revoga a Lei nº 1156/2005 - 22 de abril de 2020. OS S. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvzinhos.pr.gov.br.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019. Objeto: Aquisição de materiais básicos para manutenção da rede de alimentação pública.





# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	41
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-05- Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0318508001103010007106100334
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	68.275,05
Data de Lançamento do Edital	17/04/2020
Data da Abertura das Propostas	11/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de  
**Dois Vizinhos**



1

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>23 / 4 / 20</u> a <u>    /    /    </u> .
---